

## ÍNDICE

<b>Prefácio</b> . . . . .	5
<b>Modo de citar e outras convenções</b> . . . . .	9
<b>Abreviaturas</b> . . . . .	11
<b>Introdução</b> . . . . .	13
<b>Capítulo I – Economia da partilha, plataforma digital e outros conceitos – Delimitação do objeto de estudo</b> . . . . .	17
<b>1. Economia da partilha e termos próximos</b> . . . . .	17
1.1. Trabalhos iniciais de exploração do fenómeno . . . . .	19
1.2. Economia da partilha . . . . .	24
1.2.1. Diversidade de critérios na definição da economia da partilha . . . . .	24
1.2.1.1. Motivações dos participantes. . . . .	24
1.2.1.2. Utilização da internet . . . . .	26
1.2.1.3. Estrutura triangular . . . . .	27
1.2.1.4. Estrutura peer-to-peer (P2P) . . . . .	28
1.2.1.5. Melhor aproveitamento dos recursos. . . . .	30
1.2.2. Crítica à utilização da expressão economia da partilha . . . . .	32
1.2.3. Afastamento da utilização da expressão . . . . .	35
1.3. Economia de acesso e economia on-demand. . . . .	35
1.4. Economia colaborativa . . . . .	36
1.5. As abordagens inclusivas. . . . .	40
1.6. Conclusões . . . . .	47

<b>2. Plataforma digital e mercado em linha</b> . . . . .	47
2.1. Plataformas bilaterais e multilaterais . . . . .	48
2.2. Delimitação do objeto – mercado em linha . . . . .	52
2.3. Plataforma em linha e mercado em linha - conceitos jurídicos . . . . .	55
2.3.1. Direito da União Europeia . . . . .	56
2.3.2. Direito português . . . . .	63
<b>3. Os mercados em linha como redes de contratos</b> . . . . .	64
<b>4. Síntese conclusiva</b> . . . . .	69
<b>5. Metodologia utilizada e escolha dos casos de estudo</b> . . . . .	71
<b>Capítulo II – Os casos em que a triangularidade é meramente aparente</b> . . . . .	77
<b>1. Enquadramento da questão</b> . . . . .	77
<b>2. Metodologia utilizada e escolha dos casos exemplares</b> . . . . .	78
<b>3. Como se definem as partes num contrato</b> . . . . .	81
<b>4. Formação do contrato</b> . . . . .	82
4.1. Emissor da declaração negocial. . . . .	82
4.2. Interpretação das declarações negociais . . . . .	84
4.2.1. Regime da representação . . . . .	88
4.2.2. Contemplatio domini . . . . .	89
4.2.3. Instituto da preposição . . . . .	92
4.3. Relevância das cláusulas de determinação da contraparte no contrato de utilização . . . . .	95
<b>5. Conteúdo do contrato.</b> . . . .	99
<b>6. A via da proibição de venda de coisa alheia</b> . . . . .	100
<b>7. A via do contrato para pessoa a nomear</b> . . . . .	101
<b>8. Posição adotada.</b> . . . .	102

<b>9. Jurisprudência portuguesa no caso Uber.</b> . . . . .	107
<b>10. A via da responsabilização como parte</b> . . . . .	111
10.1 Acórdão Wathelet . . . . .	111
10.2. Acórdãos Uber Spain e Uber France . . . . .	115
10.2.1. Apresentação dos acórdãos . . . . .	115
10.2.2. Crítica aos acórdãos . . . . .	118
10.3. Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica . . . . .	123
 <b>Capítulo III – O contrato entre o fornecedor e o operador do mercado em linha</b> . . . . .	129
<b>1. Notas metodológicas.</b> . . . . .	129
<b>2. Enquadramento legal do contrato</b> . . . . .	137
<b>3. Existência de um contrato-quadro.</b> . . . . .	140
<b>4. Conteúdo do contrato.</b> . . . . .	141
4.1. Partes . . . . .	141
4.1.1. O utilizador fornecedor . . . . .	141
4.1.2. O operador do mercado em linha . . . . .	144
4.2. Características dos contratos para utilização do mercado em linha do lado da oferta . . . . .	145
4.2.1. Características comuns . . . . .	149
4.2.1.1. Obrigação do operador de armazenar informação do fornecedor num servidor . . . . .	149
4.2.1.2. Obrigação do operador de permitir que o anúncio do fornecedor esteja visível num espaço virtual comum . . . . .	149
4.2.1.3. Existência de uma imagem comum e de uma estratégia de conjunto por parte do operador do mercado em linha e obrigação do fornecedor de respeito pelas regras de funcionamento do mercado em linha . . . . .	150
4.2.1.4. Contrato celebrado no contexto da atividade económica do operador do mercado em linha . . . . .	151
4.2.1.5. Objetivo do contrato é o utilizador fornecedor conseguir celebrar outro contrato . . . . .	152

4.2.2. Características em alternativa . . . . .	154
4.2.2.1. Emissão da declaração negocial pelo operador em representação do fornecedor ou pelo próprio fornecedor . . . . .	154
4.2.2.2. Conclusão do contrato necessariamente através do mercado em linha . . . . .	155
4.2.2.3. Relação estável ou de curta duração . . . . .	156
4.2.2.4. Remuneração do operador dependente ou não do número de contratos celebrados pelo fornecedor com os clientes . . . . .	157
4.2.2.5. Função económico-social de troca ou cooperação . . . . .	157
4.2.2.6. Cobrança do preço pelo operador e sua retenção . . . . .	159
4.2.2.7. Obrigação de cumprir ou auxiliar no cumprimento do contrato . . . . .	159
<b>5. Tipos contratuais com similitudes existentes no ordenamento jurídico português . . . . .</b>	<b>159</b>
5.1. Agência . . . . .	163
5.1.1. Caracterização . . . . .	163
5.1.2. Comparação com o contrato para a utilização de mercado em linha . . . . .	167
5.2. Concessão comercial . . . . .	169
5.2.1. Caracterização . . . . .	169
5.2.2. Comparação com o contrato para a utilização de mercado em linha . . . . .	174
5.3. Franquia . . . . .	175
5.3.1. Caracterização . . . . .	175
5.3.2. Comparação com o contrato para a utilização de mercado em linha . . . . .	179
5.4. Mediação . . . . .	179
5.4.1. Caracterização . . . . .	179
5.4.2. Comparação com o contrato para a utilização de mercado em linha . . . . .	182
5.5. Mandato . . . . .	184
5.5.1. Caracterização . . . . .	184
5.5.2. Comparação com o contrato para a utilização de mercado em linha . . . . .	186
5.6. Exploração de loja em centro comercial . . . . .	187
5.6.1. Caracterização . . . . .	187
5.6.2. Comparação com o contrato para a utilização de mercado em linha . . . . .	194
5.7. Grelhas comparativas dos vários tipos contratuais e casos de estudo . . . . .	197

5.8. Síntese da comparação com os vários tipos contratuais . . . . .	199
<b>6. Qualificação dos contratos entre o fornecedor e o operador da plataforma . . . . .</b>	<b>202</b>
6.1. Não recondução a um tipo legal ou social previamente existente . . .	202
6.2. Impossibilidade de redução a apenas um tipo contratual: categoria de contratos . . . . .	206
<b>7. Notas sobre o regime aplicável aos contratos para utilização do mercado em linha do lado da oferta . . . . .</b>	<b>207</b>
<b>Capítulo IV – Responsabilidade do operador do mercado em linha . . .</b>	<b>213</b>
<b>1. Enquadramento. . . . .</b>	<b>213</b>
<b>2. Responsabilidade ao abrigo do Regime do Comércio Eletrónico . . .</b>	<b>216</b>
2.1.1. Conceito de armazenagem em servidor e mercados em linha. . . . .	216
2.1.1.1. A Diretiva do Comércio Eletrónico . . . . .	216
2.1.1.1.1. Enquadramento . . . . .	216
2.1.1.1.2. Caso Google vs Louis Vuitton e outros. . . . .	222
2.1.1.1.3. Caso L’Oréal vs eBay. . . . .	223
2.1.1.1.4. Síntese dos critérios para interpretação do artigo 14.º-1 da DCE . . . . .	225
2.1.1.2. O regime português do comércio eletrónico . . . . .	227
2.1.1.3. Conclusões quanto aos casos de estudo . . . . .	231
2.1.1.3.1. Airbnb . . . . .	231
2.1.1.3.2. Amazon . . . . .	233
2.1.1.3.3. OLX . . . . .	233
2.1.1.3.4. Rnters . . . . .	234
2.2. Abrangência da isenção de responsabilidade . . . . .	234
2.3. Regime aplicável aos prestadores de serviços de armazenagem em servidor . . . . .	235
2.3.1. A Diretiva do comércio eletrónico . . . . .	236
2.3.2. O regime português do comércio eletrónico . . . . .	238
2.3.2.1. Conhecimento e ilicitude manifesta . . . . .	238
2.3.2.2. O mecanismo do artigo 18.º . . . . .	241
2.3.2.3. Atuação no sentido da retirada de acesso ao conteúdo ilegal . . . . .	243
2.3.2.4. Atuação subordinada ou controlo . . . . .	244

2.3.2.5. Responsabilidade civil . . . . .	245
2.3.2.6. Responsabilidade contraordenacional . . . . .	247
<b>3. Responsabilidade pelo incumprimento de deveres próprios . . . . .</b>	<b>248</b>
3.1. Justificação da existência de deveres próprios . . . . .	248
3.2. A boa-fé e o dever de agir com diligência como normas de salvaguarda do sistema . . . . .	251
3.3. A Diretiva (UE) 2019/2161 . . . . .	254
3.4. Deveres de informação. . . . .	257
3.4.1. Classificação. . . . .	257
3.4.2. Informação quanto à qualificação do fornecedor como profissional . . . . .	259
3.4.3. Informação quanto à aplicação do direito do consumo . . . . .	262
3.4.4. Informação sobre quem é a contraparte no contrato . . . . .	263
3.4.5. Outros deveres de informação. . . . .	264
3.5. Consequências do incumprimento de deveres de informação . . . . .	265
3.5.1. Responsabilidade civil. . . . .	265
3.5.2. Responsabilidade contraordenacional . . . . .	266
3.5.3. Qualificação como prática comercial desleal . . . . .	267
3.6. O regulamento dos serviços digitais. . . . .	269
<b>4. Responsabilidade pelo incumprimento do contrato principal . . . . .</b>	<b>270</b>
4.1. Enquadramento . . . . .	270
4.2. O princípio da relatividade dos contratos . . . . .	271
4.3. Quando o operador contribui para o incumprimento . . . . .	273
4.3.1. Existência de um dever geral de respeito pelos direitos de crédito . . . . .	273
4.3.2. Responsabilidade dos representantes e auxiliares no cumprimento. . . . .	275
4.4. Quando o operador não contribui para o incumprimento . . . . .	279
4.4.1. Responsabilidade do produtor. . . . .	282
4.4.2. Contrato com eficácia de proteção para terceiros . . . . .	285
4.4.3. União de contratos . . . . .	288
4.4.4. Responsabilidade pela confiança . . . . .	292
4.4.5. Obrigação assumida pelo operador do mercado em linha . . . . .	296
4.4.6. Síntese da posição adotada. . . . .	300
4.4.7. A via da consagração legal de uma responsabilidade do operador do mercado em linha . . . . .	302
4.4.7.1. Responsabilidade contratual do produtor . . . . .	303
4.4.7.2. Regime das viagens organizadas . . . . .	305

ÍNDICE

4.4.7.3. A solução da lei-modelo do European Law Institute . . . . .	310
4.4.7.4. A solução do DL 84/2021 . . . . .	314
4.4.7.4.1. A influência do direito europeu . . . . .	317
4.4.7.4.2. Requisitos da responsabilidade do operador do mercador em linha . . . . .	319
4.4.7.4.3. Os critérios do n.º 2 do artigo 44.º . . . . .	321
4.4.7.4.4. Consequências da existência de influência predominante sobre o contrato . . . . .	326
4.4.7.4.5. O limite do artigo 14.º da DCE . . . . .	327
4.4.7.4.6. Direito de regresso . . . . .	328
4.4.7.5. Conclusões acerca da via legislativa e crítica à solução portuguesa . . . . .	328
<b>Conclusões . . . . .</b>	<b>335</b>
<b>Anexo – Análise dos casos de estudo . . . . .</b>	<b>345</b>
<b>Bibliografia . . . . .</b>	<b>389</b>